

## PROJETO DE LEI Nº 834, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR BEM IMÓVEL ATRAVÉS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL, DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA PELO DECRETO MUNICIPAL N. 2.230 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**FELIPE GEFERSON SEME AMED**, Prefeito Municipal de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a desapropriar judicialmente por necessidade pública uma área urbana de 48.423,00m<sup>2</sup> (quarenta e oito mil e quatrocentos e vinte e três metros quadrados), sendo parte de uma área tota de 419.456,83 m<sup>2</sup>, pertencente a matrícula n. 84.842, declarado de utilidade pública pelo Decreto Municipal n. 2.230 de 06 de setembro de 2023, contendo a seguinte descrição: O está localizado na Rua Homero Silva, distante 300,00 metros da Rodovia Regis Bittencourt, na altura do Km 306,2 à direita de quem de São Paulo destina se a Curitiba, localizado do lado direito de quem da Rodovia Regis Bittencourt segue pela Rua Homero Silva em direção ao imóvel; que assim se descreve: Tem início no vértice 1, de coordenadas N 7.361.804,30 m. e E 302.586,38 m.; cravado na lateral direita da Rua Homero Silva (antiga Estrada Municipal), deste vértice segue pela lateral direita da referida Rua Homero Silva (antiga Estrada Municipal) com azimute de 299°25'02" e distância de 14,40 m., até o vértice 2, de coordenadas N 7.361.811,37 m. e E 302.573,84 m.; deste, segue pela mesma lateral direita da Rua Homero Silva (antiga Estrada Municipal) com azimute de 291°39'30" e distância de 35,10 m., até o vértice 3, de coordenadas N 7.361.824,33 m. e E 302.541,21 m.; daí deflete à direita e segue confrontando com João de Almeida com azimute de 17°56'26" e distância de 13,00 m., até o vértice 4, de coordenadas N 7.361.836,69 m. e E 302.545,22 m.; deste, segue com azimute de 342°30'22" e distância de 21,55 m., até o vértice 5, de coordenadas N 7.361.857,25 m. e E 302.538,74 m.; deste, segue com azimute de 287°36'55" e distância de 12,85 m., até o vértice 6, de coordenadas

N 7.361.861,13 m. e E 302.526,49 m.; deste, segue com azimute de  $316^{\circ}26'45''$  e distância de 9,05 m., até o vértice 7, de coordenadas N 7.361.867,70 m. e E 302.520,25 m.; deste, segue com azimute de  $331^{\circ}33'50''$  e distância de 20,67 m., até o vértice 8, de coordenadas N 7.361.885,87 m. e E 302.510,41 m.; confrontando do ponto 4 ao ponto 8 com João de Almeida, deste vértice deflete à direita e segue confrontando com Tercia Vera Woothon com azimute de  $82^{\circ}17'54''$  e distância de 4,43 m., até o vértice 9, de coordenadas N 7.361.886,46 m. e E 302.514,81 m.; deste, segue com azimute de  $69^{\circ}28'10''$  e distância de 10,53 m., até o vértice 10, de coordenadas N 7.361.890,16 m. e E 302.524,66 m.; deste, segue com azimute de  $48^{\circ}41'35''$  e distância de 8,12 m., até o vértice 11, de coordenadas N 7.361.895,52 m. e E 302.530,76 m.; deste, segue com azimute de  $53^{\circ}18'27''$  e distância de 7,62 m., até o vértice 12, de coordenadas N 7.361.900,07 m. e E 302.536,88 m.; deste, segue com azimute de  $41^{\circ}24'10''$  e distância de 7,22 m., até o vértice 13, de coordenadas N 7.361.905,49 m. e E 302.541,65 m.; deste, segue com azimute de  $24^{\circ}11'45''$  e distância de 28,03 m., até o vértice 14, de coordenadas N 7.361.931,06 m. e E 302.553,14 m.; deste, segue com azimute de  $308^{\circ}31'25''$  e distância de 4,97 m., até o vértice 15, de coordenadas N 7.361.934,16 m. e E 302.549,25 m.; deste, segue com azimute de  $325^{\circ}07'26''$  e distância de 37,71 m., até o vértice 16, de coordenadas N 7.361.965,09 m. e E 302.527,69 m.; deste, segue com azimute de  $309^{\circ}46'34''$  e distância de 62,81 m., até o vértice 17, de coordenadas N 7.362.005,28 m. e E 302.479,42 m.; deste, segue com azimute de  $314^{\circ}19'54''$  e distância de 13,12 m., até o vértice 18, de coordenadas N 7.362.014,44 m. e E 302.470,03 m.; confrontando do ponto 8 ao ponto 18 com Tercia Vera Woothon, deste vértice deflete à direita e segue confrontando com Espólio de Alberto Dualib com azimute de  $18^{\circ}34'49''$  e distância de 182,21 m., até o vértice 19, de coordenadas N 7.362.187,16 m. e E 302.528,09 m.; deste, segue com azimute de  $118^{\circ}54'42''$  e distância de 50,92 m., até o vértice 20, de coordenadas N 7.362.162,54 m. e E 302.572,67 m.; deste, segue com azimute de  $135^{\circ}16'47''$  e distância de 76,00 m., até o vértice 21, de coordenadas N 7.362.108,54 m. e E 302.626,15 m.; deste, segue com azimute de  $229^{\circ}22'41''$  e distância de 13,71 m., até o vértice 22, de coordenadas N 7.362.099,61 m. e E 302.615,74 m.; deste, segue com azimute de  $226^{\circ}53'54''$  e distância de 9,08 m., até o vértice 23, de coordenadas N 7.362.093,40 m. e E 302.609,11 m.; deste, segue com azimute de  $144^{\circ}20'55''$  e distância de 187,53 m., até o vértice 24, de coordenadas N 7.361.941,02

m. e E 302.718,41m.; deste, segue com azimute de 172°23'20" e distância de 34,53 m., até o vértice 25, de coordenadas N 7.361.906,80 m. e E 302.722,98 m.; deste, segue com azimute de 242°09'16" e distância de 158,12 m., até o vértice 26, de coordenadas N 7.361.832,94 m. e E 302.583,17 m.; deste, segue com azimute de 182°36'34" e distância de 14,26 m., até o vértice 27, de coordenadas N 7.361.818,70 m. e E 302.582,53 m.; deste, segue com azimute de 162°55'20" e distância de 6,81 m., até o vértice 28, de coordenadas N 7.361.812,19 m. e E 302.584,53 m.; deste, segue com azimute de 166°47'00" e distância de 8,11 m., até o vértice 1, de coordenadas N 7.361.804,30 m. e E 302.586,38 m.; vértice este onde teve início a presente descrição, confrontando do ponto 18 ao ponto 1 com Espólio de Alberto Dualio, encerrando assim uma área de 48.423,00m<sup>2</sup> (quarenta e oito mil e quatrocentos e vinte e três metros quadrados) contendo benfeitorias.

Artigo 2º - O imóvel a ser desapropriado destina-se para o funcionamento do Pátio do Obras do Município, visto que o local já tem esta funcionalidade.

Artigo 3º - O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da presente desapropriação correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Artigo 4º - Fica desde já autorizado a realizar compensação tributária referente a débitos de IPTU que conste no imóvel expropriado.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 12 de dezembro de 2023

**FELIPE GEFERSON SEME AMED**  
**Prefeito Municipal**

## **JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº834/2023.**

Senhor Presidente

Trata-se de projeto de lei o qual tem como objetivo adquirir, através de desapropriação judicial por necessidade pública, o imóvel descrito no projeto de Lei para atender as necessidades da Administração, com o objetivo de alocar o Pátio de Obras no local, tendo em vista que o mesmo já funciona no imóvel em questão.

Outrossim, há uma dívida de IPTU sobre o imóvel que será abatido do valor a ser avaliado.

Acreditamos, que o Projeto de Lei de que trata a presente mensagem, merecerá por parte de Vossas Excelências especial atenção e apreço.

São Lourenço da Serra, 12 de dezembro de 2023

**FELIPE GEFERSON SEME AMED**  
**Prefeito Municipal**